



OF/SG/39/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Ubá, 12 de Junho de 2015.

Exmo. Sr.
Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal

*Cpja do Vereador
Vinícius Samôn
15/06/15*

*Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA*

*está anexado
a resposta deste*

Em atendimento as solicitações contidas nos Requerimentos nº 094 e 095/2015 do Vereador Vinícius de Samôn Lacerda, segue em anexo a resposta do Secretário Municipal de Saúde juntamente com as informações requisitadas.

Atenciosamente,

Cleciq da Silya Giorni
Cleciq da Silya Giorni
Secretário Municipal de Governo

*Correspondência Recebida em
12/06/2015
As 14:16 horas*

Lecy/sga

Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG



Requerimento 095/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 11.810, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, X, c/c Art. 128, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Ubá e tendo em vista o disposto no Art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 21, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação, a candidata abaixo nominada, habilitada em concurso público realizado pelo Município de Ubá, nos termos do Edital nº 001/2011, homologado pela Portaria nº 9.994, de 08 de maio de 2012, com prazo de validade prorrogado pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 07 de maio de 2014, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis:

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIF.
CAMILLA TAVEIRA DOS SANTOS DUCAS	TNS-I – Veterinária	2

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 10 de novembro de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/11/2014



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
TÓRIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Memo. Circ. DVA/SVEAST/Sub.VPS – N° 065/2014

Belo Horizonte, 24 de julho de 2014.

À
Superintendência/Gerência Regional de Saúde – Todas
A/C: *Coordenadoria de Epidemiologia*

Assunto: Encaminhamento da NOTA TÉCNICA N° 09 - SSVPS/SES/MG

Senhor(a) Coordenador(a),

Encaminhamos a V. Sr.^a a Nota Técnica N° 09 - SSVPS/SES/MG contendo as alterações na descrição da ação, medida de desempenho e método de cálculo da medida de desempenho da Ação 1.11 do Elenco 1 da Vigilância Ambiental do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, 3^a edição (Resolução nº 4.238/2014).

Solicitamos ampla divulgação da mesma para os municípios sob sua jurisdição.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Gontijo de Brito
Mariana Gontijo de Brito
Coordenadoria de Zoonoses e Vigilância
em Fatores de Riscos Biológicos
Masp: 385.804-0
DVA/SVEAST/Sub.VPS-SES-MG

Marcela Lencine Ferraz
Marcela Lencine Ferraz
Diretora de Vigilância Ambiental
Masp: 1.205.600-8
DVA/SVEAST /Sub.VPS-SES-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti

– s/nº

Edifício Minas – 13º andar, 31.630-900 Belo Horizonte- MG Tel. (31) 3916-0500

NOTA TÉCNICA Nº 09 - SSVPS/SES/MG

Edição em 23/07/2014

Assunto: Alterações na descrição da ação, medida de desempenho e método de cálculo da medida de desempenho – Ação 1.11 – do Elenco 1 da Vigilância Ambiental do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, 3ª edição (Resolução nº 4.238/2014).

Considerando:

- a necessidade de realizar a vigilância e controle da Leishmaniose Visceral Canina (LVC) em todo o estado de Minas Gerais a fim de se evitar casos humanos da doença;
- desabastecimento de TR-DPP (teste imunocromatográfico) utilizado no protocolo para diagnóstico da LVC.
- sobrecarga dos laboratórios da Rede Estadual para Diagnóstico de LVC para recebimento de amostras para confirmação com a metodologia ELISA.

Esclarecemos que a Ação 1.11 foi alterada de acordo com a nova descrição apresentada abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE

AÇÃO 1.11	<p>Realizar inquérito canino nos municípios conforme classificação epidemiológica para Leishmaniose Visceral (LV)</p>
Descrição da Ação	<p>Realização de, no mínimo, 20% de inquérito canino amostral nos municípios silenciosos para LV, por período/ano.</p> <p>Realização de, no mínimo, 30% de inquérito canino amostral nos municípios com transmissão esporádica para LV, por período/ano.</p> <p>Realização de, no mínimo, 50% de inquérito canino censitário nos municípios com transmissão moderada e intensa para LV de acordo com a estratificação de risco no município, por período/ano.</p>
Medida de Desempenho	<p>Considera-se ação realizada:</p> <ul style="list-style-type: none">- quando houver a realização de, no mínimo, <u>20% de inquérito canino amostral</u> nos municípios silenciosos para LV, por período/ano.- quando houver a realização de, no mínimo, <u>30% de inquérito canino amostral</u> nos municípios com transmissão esporádica para LV, por período/ano.- quando houver a realização de, no mínimo, <u>50% de inquérito canino censitário</u> nos municípios com transmissão moderada e intensa para LV de acordo com a estratificação de risco no município, por período/ano. <p>Os municípios de transmissão moderada e intensa deverão setorizar o município e classificar os setores de acordo com o perfil epidemiológico da LV. Assim, poderão realizar inquérito canino amostral nos setores silenciosos ou esporádicos e inquérito canino censitário nos setores com transmissão moderada ou intensa.</p> <p>A população canina, por município, a ser considerada deverá ser a população do censo canino do município, ou a população canina da vacinação antirrábica de 2013, ou a população estimada conforme Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral (MS, 2006).</p> <p>Os dois períodos de 2014 deverão ser utilizados para elaboração da programação e a estruturação do município para realização das atividades de inquérito canino. A realização do inquérito canino de acordo com a classificação epidemiológica no município deverá ser realizada nos 3 períodos de 2015.</p> <p>No ano de 2014 serão avaliados 2 períodos: Trimestre (Junho, Julho e Agosto) e o quadrimestre (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro).</p> <p>No ano de 2015 serão avaliados 3 períodos (1º, 2º e 3º quadrimestres).</p> <p>Os municípios deverão enviar a programação anual (2015) do</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE

	<p>inquérito à SRS/GRS no primeiro período de 2014.</p> <p>Para 2014:</p> <p>Trimestre/2014: realizar a programação das atividades de inquérito para os 3 períodos de 2015. A ação será considerada "realizada" quando o município apresentar a programação completa considerando o cálculo de amostras, mapeamento e estratificação do município.</p> <p>Quadrimestre/2014: realizar a estruturação do município para as atividades do inquérito canino em 2015. A ação será considerada "realizada" quando o município apresentar um relatório com a programação e estruturação para a realização das atividades do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina (PVCLVC). Neste relatório deve constar adequação de recursos humanos à realização das atividades (agentes de endemias e médico veterinário), cálculo do quantitativo de DPP necessário, fluxo de amostras, estrutura para coleta de amostras, recolhimento e eutanásia de cães positivos. Se esta estruturação já estiver sido realizada e o relatório apresentado no trimestre/2014 deverá ser considerado "ação realizada".</p> <p>Para 2015:</p> <p>1º Quadrimestre: realização de no mínimo 20% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios silenciosos; 30% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios de transmissão esporádica; e realização de no mínimo 50% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios de transmissão moderada e intensa.</p> <p>2º Quadrimestre: realização de no mínimo 20% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios silenciosos; 30% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios de transmissão esporádica; e realização de no mínimo 50% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios de transmissão moderada e intensa.</p> <p>3º Quadrimestre: realização de no mínimo 20% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios silenciosos; 30% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios de transmissão esporádica; e realização de no mínimo 50% das amostras programadas para o inquérito canino em municípios de transmissão moderada e intensa.</p>
Unidade de Medida	Percentual.
Método de	<u>Inquérito amostral:</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE

Cálculo da Medida de Desempenho	<ul style="list-style-type: none">- cálculo da amostra/setor: identificar a estimativa de cães/setor no município, utilizar a tabela da pag. 52 do Manual de Vigilância e Controle da LV (MS,2006) – anexo para cálculo da amostra.- Número de cães programados para inquérito amostral por quadrimestre: N° total da amostra de cães obtidos/3- Percentual de cães examinados no inquérito amostral por quadrimestre: (N° de cães examinados por quadrimestre/N° de cães programados por quadrimestre) x 100 <p><u>Inquérito censitário:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Número de cães programados para inquérito por quadrimestre: N° estimado de cães do município/3- Percentual de cães examinados no inquérito por quadrimestre: (N° de cães examinados por quadrimestre/N° de cães programados por quadrimestre) x 100 <p>Para os municípios de transmissão moderada e intensa deverá ser realizado inquérito canino amostral nos setores silenciosos e esporádicos e inquérito canino censitário nos setores com transmissão moderada e intensa.</p>
Fonte de Dados	Planilhas de programação anual de inquérito do PVCLVC. Relatório de programação e estruturação do município ao PVCLVC. Mapeamento do município. Relatórios mensais de inquérito e utilização de DPP.
Estratégias Sugeridas para Alcance da Ação	<ul style="list-style-type: none">- Capacitação da equipe técnica para as atividades de campo do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral.- Mapeamento e estratificação do município.- Realização de eutanásia em todos os cães sororreagentes para LVC, conforme o protocolo de diagnóstico adotado pelo PVCLVC (TR-DPP e Elisa).
Área Responsável pela Ação na Esfera Estadual	Referência Técnica da Vigilância Ambiental da Unidade Regional de Saúde de jurisdição. Diretoria de Vigilância Ambiental/SES-MG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 38992317 – Fax: (31) 38992317 – E-mail: dvt@ufv.br

Viçosa, 25 de março de 2015

Ilmo Sr. João de Souza Lima
Supervisor da Seção de Controle de Zoonoses,
Ubá/MG

Senhor Supervisor,

Solicito de V.Sa. avaliar a possibilidade de doação de 32 cães clinicamente sadios, machos ou fêmeas, sendo 20 com peso entre 15 a 25 Kg, e 12 com peso entre 10 a 15 Kg para participação em dois projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Ressalto que ambos os projetos possuem a metodologia aprovada pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFV) sob protocolo 14/2012 e 82/2012 (Anexo I e II respectivamente).

Informo que ambos os projetos possuem registro no Sistema de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV (SISPPG UFV) através dos seguintes números de registro de projeto *online* 50559264213 e 50559200775 (Anexo III e IV respectivamente).

Os referidos projetos são coordenados por mim e possuem financiamento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES, anexo V) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, anexo VI).

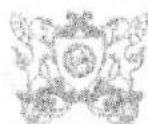
Comunico ainda que os animais ficarão alojados em baias individuais de 4 m² no Canil Experimental do Departamento de Veterinária da UFV, serão alimentados com ração comercial duas vezes por dia, terão acesso a banho de sol por 30 minutos diários, receberão água a vontade e estarão sob a supervisão de médicos veterinários.

Certa que poderei contar com vossa atenção e colaboração, despeço-me.

Atenciosamente,

Andréa Pacheco Batista Borges
Professora Titular – UFV
(31) 3899-1440 / (31) 9612-4549 / andrea@ufv.br

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA NO USO DE ANIMAIS - CEUA

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-3783

Viçosa, 15 de maio de 2012

A Professora
Andréa Pacheco Batista Borges
Departamento de Veterinária

Senhora Pesquisadora:

Após avaliação da Metodologia utilizada no projeto de pesquisa intitulado "Desenvolvimento de uma matriz maledável, reabsorvível e porosa e sua aplicação no tratamento da doença periodontal pela técnica de regeneração", aqui nomeado Processo 14/2012, a CEUA/UFV emite parecer favorável ao protocolo de utilização de animais proposto, tendo como base as Normas para o uso de animais no ensino, pesquisa e extensão do DVT/UFV, o Código de Ética Profissional do Médico Veterinário, as Normas do COBEA/SBCAL (Colégio Brasileiro de Experimentação Animal/Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório) e a legislação vigente.

Atenciosamente,

Professor Cláudio César Fonseca
Comitê de Ética em Pesquisa com Uso de Animais
Coordenador

/rhs

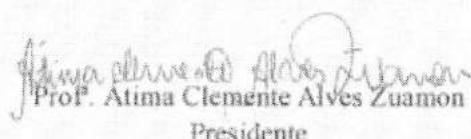
ANEXO II

CERTIFICADO

A Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA)/UFV certifica que o processo nº 82/2012, intitulado "*Células-tronco mesenquimais perivasculares de cordão umbilical no tratamento da osteoartrite*", coordenado pela Professora Andréa Pacheco Batista Borges do Departamento de Veterinária está de acordo com a Legislação vigente (Lei Nº 11.794, de 08 de outubro de 2008), as Resoluções Normativas editadas pelo CONCEA/MCTI, a DBCA (Diretriz Brasileira de Prática para o Cuidado e a Utilização de Animais para Fins Científicos e Didáticos) e as Diretrizes da Prática de Eutanásia preconizadas pelo CONCEA/MCTI, portanto sendo revalidado por 18 meses por esta Comissão em 04/12/2014.

CERTIFICATE

The Ethic Committee in Animal Use/UFV certify that the process number 82/2012, named "Umbilical cord perivascular mesenchymal stem cells in the treatment of osteoarthritis" is in agreement with the actual Brazilian legislation (Lei Nº 11.794, 2008), Normative Resolutions edited by CONCEA/MCTI, the DBCA (Brazilian Practice Guideline for the Care and Use of Animals for Scientific Purposes and Teaching) and the Guidelines of Practice the Euthanasia recommended by CONCEA/MCTI therefore being revalidated for 18 months by the Committee on December 04, 2014.


Prof. Atima Clemente Alves Zuanon
Presidente

Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/UFV

ANEXO III

25/05/2015

SisPPG - Sistema de Pesquisa e Pós-Graduação

DADOS DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA DE OBTENÇÃO E CULTIVO DAS CÉLULAS-TRONCO MESENQUIMAIAS PERIVASCULARES DO CORDÃO UMBILICAL DE CÃES ASSOCIADA AO DESENVOLVIMENTO DE MEMBRANAS OSTECONDUTORAS MOLDÁVEIS E ASSOCIAÇÃO DAS TÉCNICAS NA REGENERAÇÃO DE DEFEITOS ÓSSEOS

Número do Projeto:	178593
Número de Registro:	50559264213
Data de Registro:	05/11/2013
Revisão:	Não
Modalidade do Projeto:	Projeto Autônomo
Projeto envolve Organismo Geneticamente Modificado?	Não
Projeto envolve Pesquisa com Seres Humanos?	Não
Projeto envolve Pesquisa com Animais?	Não
Projeto Relacionado a Treinamento?	Sim
Modalidade do Projeto Relacionado a Treinamento:	Pós-Doutorado
Descrição do Projeto:	Desenvolvimento da metodologia de obtenção e cultivo das células-tronco mesenquimais perivasculares do cordão umbilical de cães associada ao desenvolvimento de membranas osteocondutoras moldáveis e associação das técnicas na regeneração de defeitos ósseos
Palavras Chaves:	biomaterial, engenharia de tecidos, medicina regenerativa
Grupo de Pesquisa do CNPq Certificado pela UFV:	Métodos de diagnóstico e tratamento das patologias clínicas e cirúrgicas em animais domésticos
Área de Conhecimento (CNPq):	Clássicas Agrárias - Medicina Veterinária - Clínica Cirúrgica Animal
Linha de Pesquisa:	Métodos Clínicos, Cirúrgicos e Anestésicos Aplicados aos Animais
Descrição do Projeto:	O objetivo maior deste subprojeto é fortalecer o Curso de Graduação em Medicina Veterinária e o Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Viçosa, atuando no ensino, pesquisa e extensão. Na ensino, serão disponibilizadas aos alunos de graduação as disciplinas optativas %u201CTécnicas cirúrgicas avançadas em odontologia%u201D e %u201CTécnicas cirúrgicas avançadas em ortopedia%u201D e aos alunos de pós-graduação a disciplina de %u201CCultivo celular%u201D. Na pesquisa, este subprojeto foca o trabalho na medicina regenerativa, nova área em expansão dentro das Ciências Médicas que inclui a associação de células-tronco aos biomateriais. Na parte de células-tronco, é objetivo trazer para o Brasil a técnica de obtenção e cultura de células-tronco mesenquimais perivasculares do cordão umbilical, ainda não existente no Brasil, e a desenvolvê-la para cães, tanto como modelo experimental para humanos quanto para futuras terapias naquela

ANEXO IV

25/03/2015

SisPPG - Sistema de Pesquisa e Pós-Graduação

DADOS DO PROJETO: CÉLULAS-TRONCO MESENQUIMAIAS PERIVASCULARES DE CORDÃO UMBILICAL NO TRATAMENTO DA OSTEOARTRITE

Número do Projeto:	177656
Número de Registro:	50559200775
Data de Registro:	28/06/2013
Revisão:	Não
Modalidade do Projeto:	Projeto Autônomo
Projeto envolve Organismo Geneticamente Modificado?	Não
Projeto envolve Pesquisa com Seres Humanos?	Não
Projeto envolve Pesquisa com Animais?	Não
Projeto Relacionado a Treinamento?	Sim
Modalidade do Projeto Relacionado a Treinamento:	Mestrado
Titulo do Projeto:	Células-tronco mesenquimais perivasculares de cordão umbilical no tratamento da osteoartrite
Palavras Chaves:	articulação, doença articular degenerativa, regeneração tecidual
Grupo de Pesquisa do CNPq Certificado pela UFV:	Métodos de diagnóstico e tratamento das patologias clínicas e cirúrgicas em animais domésticos
Área de Conhecimento (CNPq):	Ciências Agrárias - Medicina Veterinária - Clínica Cirúrgica Animal
Linha de Pesquisa:	Métodos Clínicos, Cirúrgicos e Anestésicos Aplicados aos Animais
Resumo dos Objetivos:	<p>Os altos custos anuais do tratamento da dor crônica causada pela osteoartrite, além dos custos associados pela incapacidade de trabalho e custos pessoais na vida das pessoas afetadas, demonstram claramente a urgência de disponibilizar terapias mais eficazes para o tratamento dessa afeção. Sendo assim, este projeto tem como meta o tratamento da osteoartrite utilizando a terapia celular com células-tronco perivasculares do cordão umbilical. O principal objetivo é da diminuição da inflamação articular com consequente diminuição da dor e progressão do dano na cartilagem, mas também possibilitar a ação dessas células na regeneração da cartilagem por diminuir a progressão da morte de condrocitos e promover a condrogênese, com efeitos semelhantes no osso subcondral. Objetivos específicos: 1. Avaliar a claudicação e o apoio do membro, a crepitação e a sensibilidade dolorosa, antes e após o tratamento com células-tronco mesenquimais, comparando-se também os grupos, tratados e não tratado por terapia celular; 2. Avaliar radiograficamente a progressão da osteoartrite, comparando os grupos tratados com células-tronco mesenquimais com o grupo não tratado; 3. Characterizar histologicamente os tecidos articulares comparando os grupos tratados com células-tronco mesenquimais com o grupo não tratado;</p>

Resumo dos Objetivos:

espécie. Já na área dos biomateriais, pretende-se ampliar os trabalhos do grupo de pesquisa no desenvolvimento de compostos osteocondutores e técnicas para o tratamento de afecções nas áreas de traumatologia, ortopedia e odontologia das medicinas humana e veterinária. De grande importância é também o desenvolvimento de biomateriais e tecnologia genuinamente mineiras, que poderão ser reproduzidas em larga escala no futuro, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico desse estado e para sua inserção nacional e internacional na área. Na formação de recursos humanos, possibilitará novos trabalhos científicos com a participação de alunos de graduação pós-graduação pela iniciação científica orientada pelos bolsistas PnPD e a co-orientação de alunos de mestrado, possibilitando a divulgação em periódicos nacionais e internacionais. Como extensão, tais pesquisas possibilitarão novas terapias para o tratamento de diversas afecções em cães que serão disponibilizadas no Hospital Veterinário da UFV, além de abrir a possibilidade de pesquisas clínicas para terapia em humanos.

Local de Execução do Projeto:

DVT/UFV

Data de Início:

01/11/2013

Término Previsto:

01/12/2016

Departamento:

DVT

Projeto Vinculado (Participação em Convênio)

Convênio	Sim
Nome da Empresa/Órgão:	CAPES/CNPq
Número Convênio	2409/2011

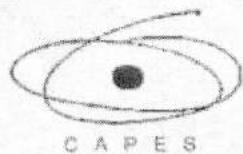
Fontes de Financiamento

Bolsas:	Instituição: BOLSAS / CAPES Valor - R\$: 147600,00
Financiamento:	Instituição: CAPES/CNPq Valor - R\$: 36000,00
Valor Total:	R\$ 183.600,00

Equipe do Projeto

Participação	Categoría	Nome	Titulação	Departamento
Líder	Servidor da UFV	Andréa Pacheco Batista Borges	Doutor	DVT
Executor	Estudante	Emily Corrêa Carlo Reis	Doutor	
Membro	Estudante	Fábio Luciani Valente	Doutor	

ANEXO V



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior,
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020 - Brasília, DF - Caixa
Postal 250
Fones: (61) 2022-6633/2022-6626

Senhor (a) Coordenador (a).

ANDRÉA PACHECO BATISTA BORGES
RUA PEDRO GOMIDE FILHO, 96, APTO 401
CLELIA BERNARDES - VÍCOSA - MG
36570-000

Brasília - DF, 11 de Janeiro de 2012.

OFÍCIO N°. 465/2012-CGOF/CADASTRO/CAPES
Processo N°: 23038.006944/2011-20

Encaminhamos para seu controle, cópia do **Termo de Concessão de Auxílio Financeiro AUX PE – PNPD – 2409/2011**, com devida informação de publicação.

Atenciosamente,

PS
PRISCILA SIQUEIRA DA SILVA
Coordenadora Geral de Orçamento e Finanças- Substituta
Port. nº 88 de 14/06/2011 – ELO/U, 16/06/11

CA

ANEXO VI



4602508893685300

TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO

Processo: 404542/2012-3

Título do Projeto: CELULAS-TRONCO MESCENQUIMAS PERIVASCULARES DE CORDÃO UMBILICAL NO TRATAMENTO DA
OSTEOARTROSE

Instituição de Vizinho: Universidade Federal de Viçosa/UFV/MG

CNPJ: 25944465000196

Instituição de Execução: Universidade Federal de Viçosa

CNPJ: 25044465000196

Chamada: Chamada N° 36/2012 MCT/CNPq/MG - SCTIE - DECIT - Pesquisa Translacional em Terapia Celular
Eu, Andressa Pelegrino Batista Borges, , 556.552.816-68, declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências N° CPF
ou PASSAPORTE (se estrangeiro) da Chamada acima especificada e as Condições Gerais para Apoio Financeiro que regem a
fornecimento dos recursos especificados abaixo.

AUXÍLIO FINANCEIRO

Custo: R\$ 82.714,30

Capital: R\$ 6.740,00

Valor Global: R\$ 89.454,30

BOLSA DE LONGADURAÇÃO

Modalidade: Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DT

Nível: C

Duração: 24 Meses

Quantidade: 1

Modalidade: Apoio Técnico em Extensão no País - ATP

Nível: B

Duração: 24 Meses

Quantidade: 1

Término ciência:

a) de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Aceitação,
pelo período constante na Chamada correspondente; e

b) das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas.
(Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas).

1. DA CONCESSÃO:

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o BENEFICIÁRIO declara formalmente:

a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;

b) observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.873/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/95 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes.